



## INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM-014/2020

~~Dispõe sobre a entrega de Declaração de bens e Rendas por Agentes Políticos e servidores da Administração Direta e Indireta do Município de José Boiteux/SC.~~

Dispõe sobre a apresentação da declaração dos bens e valores que compõe o patrimônio privado dos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal de José Boiteux. [\(Redação dada pela IN-CGM 16/2022\)](#)

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 1º, III, da Lei nº 725/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992,

### RESOLVE:

~~**Art. 1º** Os agentes políticos e servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de José Boiteux/SC deverão entregar, até o dia 31 de maio de cada ano, a Declaração de Bens e Rendas.~~

**Art. 1º** A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. [\(Redação dada pela IN-CGM 16/2022\)](#)

~~**§1º** O documento deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos de cada um dos Poderes ou ainda enviado para o seguinte endereço de e-mail: [declaracaodebens@pmjb.sc.gov.br](mailto:declaracaodebens@pmjb.sc.gov.br).~~



§1º O documento deverá preferencialmente ser apresentado por meio do Sistema “Atende.net” através do portal de “Autoatendimento” na guia de “Atualização Cadastral Funcionário” ou ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos de cada um dos Poderes nos seguintes prazos: [\(Redação dada pela IN-CGM 16/2022\)](#)

- a) Anualmente no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física; [\(Redação dada pela IN-CGM 16/2022\)](#)
- b) No momento em que deixar o cargo, quando da exoneração, demissão ou término do mandato. [\(Redação dada pela IN-CGM 16/2022\)](#)

~~§2º Para o atendimento do disposto nesse artigo, poderá ser entregue cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, ou formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa. [\(Revogado pela IN-CGM 16/2022\)](#)~~

§3º Aqueles que não tiverem bens em seu nome ou forem isentos da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, devem declarar tal situação, em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** O envio da declaração, nos termos da presente Instrução Normativa, não afasta a obrigatoriedade da apresentação do documento quando da investidura ou da vacância do cargo ou função, observados os procedimentos próprios.

~~**Art. 3º** O não cumprimento do disposto no art. 1º poderá ensejar nas punições que constam no §3º do art. 13 da Lei 8.429 de 2 de junho 1992.~~

**Art. 3º** Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no §3º do art. 13 da lei 8.429 de 1992. [\(Redação dada pela IN-CGM 16/2022\)](#)

~~**Art. 4º** O acesso às informações constantes das Declarações de bens e Rendias apresentadas por agentes políticos e servidores somente ocorrerá mediante requisição fundamentada e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, na forma da Lei.~~



**CONTROLADORIA GERAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**Art. 4º** Por qualquer demanda recebida pelos Poderes Executivo e Legislativo sobre a incompatibilidade patrimonial do agente público, o acesso às informações constantes das Declarações de Bens e Rendas apresentadas por agentes políticos e servidores somente ocorrerá mediante requisição fundamentada e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo. ([Redação dada pela IN-CGM 16/2022](#))

**Parágrafo único.** Verificada a incompatibilidade patrimonial, na forma estabelecida no caput, o órgão responsável comunicará a autoridade competente, a qual determinará a instauração de sindicância, destinada à apuração dos fatos. ([Redação dada pela IN-CGM 16/2022](#))

**Art. 5º** Esta instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 10 de julho de 2020.

**Miguel Amadeu Fusinato  
CRA/SC 10.058  
Agente de Controle Interno**

Ciente:

**JONAS PUDEWELL  
Prefeito Municipal**





ANEXO I

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

(Redação dada pela IN-CGM 16/2022)

Nome Completo:	
CPF:	
Cargo:	
Ano Base:	

**I – Fontes de rendas externas:**

*(Registrar o nome do órgão/entidade que é a fonte pagadora. Devem ser citadas as fontes referentes à atividade agrícola, pecuarista, industrial, comercial, autônoma, de locação, de alienação, financeira e outras, caso houver)*

Denominação	CNPJ/CPF	Valor anual

**II – Relação de bens, direitos e valores:**

*(Compreendem os bens móveis e imóveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automotores, embarcações ou aeronaves e dinheiro ou aplicação financeira que, no país ou no exterior, constituam, o patrimônio do declarante)*

Não possui bens e valores em seu nome, cônjuge ou dependentes.

Possui bens e valores em seu nome, conforme relação abaixo:

Especificação	Valor

Atesto, para os devidos fins, que os dados constantes na presente declaração são a expressão da verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM-014/2020

Dispõe sobre a entrega de Declaração de bens e Rendas por Agentes Políticos e servidores da Administração Direta e Indireta do Município de José Boiteux/SC.

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 1º, III, da Lei nº 725/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Os agentes políticos e servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de José Boiteux/SC deverão entregar, até o dia 31 de maio de cada ano, a Declaração de Bens e Rendas.

**§1º** O documento deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos de cada um dos Poderes ou ainda enviado para o seguinte endereço de e-mail: [declaracaodebens@pmjb.sc.gov.br](mailto:declaracaodebens@pmjb.sc.gov.br).

**§2º** Para o atendimento do disposto nesse artigo, poderá ser entregue cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, ou formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

**§3º** Aqueles que não tiverem bens em seu nome ou forem isentos da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, devem declarar tal situação, em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** O envio da declaração, nos termos da presente Instrução Normativa, não afasta a obrigatoriedade da apresentação do documento quando da investidura ou da vacância do cargo ou função, observados os procedimentos próprios.

**Art. 3º** O não cumprimento do disposto no art. 1º poderá ensejar nas punições que constam no §3º do art. 13 da Lei 8.429 de 2 de junho 1992.



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

**Art. 4º** O acesso às informações constantes das Declarações de bens e Rendas apresentadas por agentes políticos e servidores somente ocorrerá mediante requisição fundamentada e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, na forma da Lei.

**Art. 5º** Esta instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux, 10 de julho de 2020.

**Miguel Amadeu Fusinato**  
**CRA/SC 10.058**  
**Agente de Controle Interno**

Ciente:

**JONAS PUDEWELL**  
**Prefeito Municipal**

